



26151913 de janeiro de 2021 09:58:55B

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

matrícula

12.386

ficha

03

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPEERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 07 de dezembro de 2009

do referido instrumento de concessão. Eu, *Diomar* Diomar da Cruz Santana, escrevente registrei. Emolumentos R\$. 822,12 - Guia 230/2009- Protocolo nº 246.311 - Valor base R\$. 286.037,50

AV.11/12.386 em 25 de Maio de 2011

Conforme requerimento datado de 19 de Maio de 2011, feito pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, representada por seu Prefeito Municipal, Clodoaldo Leite da Silva, o imóvel retro matriculado com a área de 3.775,00m² e o imóvel objeto da matrícula n.º 12.387 com a área de 7.666,50m², totalizando a área de terreno de 11.441,50m², ambos deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Alexandre Eder, n.º 309, lotes 12 e 13 - Quadra C - Parque Industrial, Município de Embu Guaçu - SP, ficam vinculados ao projeto de construção de galpões para fins comerciais, com área total a ser construída de 1.962,44m², constante do Processo CETESB n.º 72/00493/11 da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, conforme faz prova a Declaração para Vinculação n.º DV/72/0010/2011, expedida pela Secretaria do Meio Ambiente, CETESB Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Agência Ambiental de Embu, em 19 de Abril de 2011, sendo que para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área acima especificada, salvo mediante prévia Declaração expedida CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. De acordo com a Lei Estadual da APRM-G n.º 12.233/06 e o Decreto Estadual n.º 51.686/07, deve-se registrar que este imóvel está inserido na Área de Ocupação Dirigida - AOD, numa subárea denominada Subárea Ocupação Diferenciada - SOD, cuja destinação predomina os usos, residencial, turismo, cultura e lazer, com baixas densidades, espaços livres - incentivo ao uso residencial em condomínios e empreendimento de educação, cultura, lazer e turismo ecológico: - apoio a atividades agrícolas remanescentes. Constituem parâmetros urbanísticos e restrições da Subárea Ocupação Diferenciada - SOD: - o coeficiente de aproveitamento máximo de 0,3 (três décimos); - o índice

(VIDE VERSO)



matrícula

12.386

ficha

03

de impermeabilização máximo de 0,4 (quatro décimos); - o lote mínimo de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados). São proibidas intervenções nas Áreas de Restrição à Ocupação sem o devido licenciamento. São vedadas a implantação e ampliação de atividades geradoras de efluentes líquidos não domésticos que não possam ser lançados, mesmo após tratamento, em rede pública de esgotamento sanitário ou em corpo d'água, de acordo com os padrões de emissão e de qualidade do corpo d'água receptor estabelecidas na legislação pertinente e que manipulem ou armazenem substâncias químicas tóxicas (artigo 48, da Lei 12233/06).- Em *Marco Antonio de Moraes*, escrevente averba.- Emolumentos R\$.10,91 - Guia 99/2011 - Protocolo n.º 255.163 em 24 de Maio de 2011.-

AV.12/12.386 em 13 de junho de 2016

Conforme requerimento datado de 24 de maio de 2016, feito por Bonneville Vidros e Cristais Ltda, comparecendo ainda como anuente concordante a Municipalidade de Embu-Guaçu, o imóvel retro matriculado bem como o imóvel objeto da matrícula n.º.12.387 deste Registro de Imóveis, com a área total de 11.441,50ms.2. de propriedade da requerente, ficam vinculados à edificação com área construída de 2.647,62ms.2. e área permeável de 8.804,62ms.2., constante dos processos CETESB n.ºs.72/10328/15 e 72/00493/10, conforme faz prova a Declaração para Vinculação n.º.72/0009/2016, expedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, Agência Ambiental de Embu das Artes, Secretaria do Meio Ambiente em 29 de abril de 2016, sendo que anteriormente, nas matrículas citadas foram objeto de vinculação de acordo com as questões de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, conforme Declaração para Vinculação n.º.DV/72/0010/2011, e emitido o Alvará de Licença Metropolitana n.º.10673/2011-CLB, e para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área acima especificada, salvo mediante prévia Declaração expedida pela CETESB - Companhia Ambiental do

(CONTINUA NA FICHA N.º.04)



251519 13 de Janeiro de 2021 09:50:1667

CNS nº.: 12.074-1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

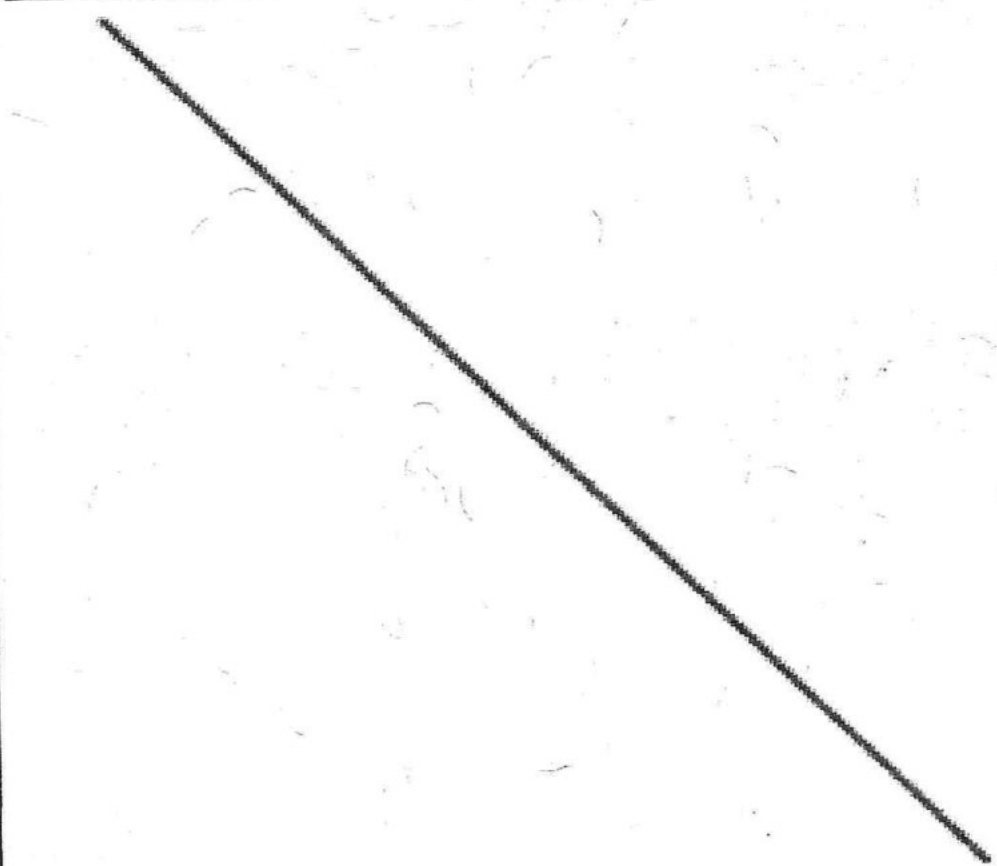
ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 13 de Junho de 2016

matricula 12.386

ficha 04

Estado de São Paulo. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº.12.233/2006, e com o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº.51.686/07, deve-se registrar que este imóvel está inserido na Área de Ocupação Dirigida - AOD, numa subárea denominada Subárea de Ocupação Diferenciada - SOD, cujos parâmetros urbanísticos são: coeficiente de aproveitamento máximo de 0,3 (três décimos); - o índice de impermeabilização máximo de 0,4 (quatro décimos); - o lote mínimo de 1.500,00ms.2. (mil e quinhentos metros quadrados).- Eu, José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.109/2016 - Protocolo nº.279.168 - Em 12 de maio de 2016.



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itapepecerica da Serra - SP

12074-1 - AA 340065





matrícula

ficha

verso

| CERTIDÃO | CUSTAS |
|--|--|
| CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 8 página(s) foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 12386, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição. Protocolo: 251519 Guia: 008/2021. | Emolumentos : 34,73 Estado : 9,87 Sec. Fazenda : 6,76 Registro Civil : 1,83 Trib. Justiça : 2,38 Ministério Público : 1,67 Imposto Municipal : 0,69 TOTAL : 57,93 |
| PRAZO DE VALIDADE | Conferência feita por: |
| Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão. |  Jose Roberto Modena Escrevente |
| ITAPEERICA DA SERRA, 13 de janeiro de 2021 | |

Registro de Imóveis de ItapetERICA da Serra – SP

Observação:

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis, - o distrito Jardim Jacira; - o município Embu-Guaçu e distrito Cipó Guaçu; o município São Lourenço da Serra; e, - o município Juquitiba e distrito dos Barnabês, desde 27 de dezembro de 1964 e integraram os municípios de: Taboão da Serra até 22/11/2009 e Embu das Artes até 30/11/2009.



SELO DIGITAL

1207413C30E0000021743021D

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



251519 13 de janeiro de 2021 09:58:59 1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula 12.387 ficha 1

Itap. da Serra, 20 de Setembro de 1978

IMÓVEL:- Um terreno designado como Lote 13, da Quadra C, do Loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU-GUAÇU, zona urbana, no distrito e município de Embu-Guaçu, desta comarca de Itapetereca da Serra, medindo 31,00ms de frente para a Rua 2, do lado direito de quem da Rua 2, olha para o terreno mede, da frente aos fundos 160,00ms, por uma linha formada por dois segmentos retos, o primeiro de 60,00ms e o segundo de 100,00ms, confinando com terreno de propriedade de Narimato Sadao, do lado esquerdo mede 151,00ms e confina com o Lote 12, de propriedade dos proprietários e nos fundos mede 82,00ms onde confina com parte do Sistema de Recreio do loteamento, encerrando a área de 7.666,50ms². Cadastro sob nº. - 01-000-6215-00.-

PROPRIETÁRIOS:- EUGÊNIO SEVILLANO PATON ou EUGÊNIO SEVILLANO, comerciante e sua mulher DOLORES SANCHEZ GONZALEZ ou DOLORES SANCHEZ SEVILLANO, do lar, espanhóis, casados pelo regime da comunhão de bens, RGs. 153.989 e 542.820, CPF 026.875.348-20, domiciliados à Ria Paula Souza, 24-Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- transc. nºs. 11.485, 11.486 e 11.487, deste Cartório.

O OFICIAL *[Signature]* WALDEMAR FINI

R. 1/12.387, em 20 de Setembro de 1978.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 20 de Julho de 1978, Liv.90ax. fls.194, do Cartório do 29º Subdistrito Santo Amaro, EUGÊNIO SEVILLANO PATON ou EUGÊNIO SEVILLANO e sua mulher DOLORES SANCHEZ GONZALES ou DOLORES SANCHEZ SEVILLANO, venderam o imóvel acima matriculado ap FRIDORIFICO IDEAL S/A, com Matriz e tabelada à Rua Com. Manoel Pereira, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul GGO/MF92.692.433/0001-73, pelo valor de Cr\$129.955,50, em *[Signature]*

A.C. Modena, esc.hab. registrei.- O OFICIAL *[Signature]*

Cart:460,00-Est:692,00-Serv:669,00-Tot:6621,00- Guia 1.997, Recibo nº. - 1.524, VV. Cr\$306.660,00- sem DOI

(VIDE VERSO)

OBSERVAÇÕES:

a) Os imóveis localizados no município de TABOÃO DA SERRA que integraram a circunscrição deste Registro de Imóveis de 27/12/1964 a 22/11/2009, integram atualmente a Comarca de Taboão da Serra; anteriormente integraram a 1ª, 2ª, 4ª, 10ª e 11ª Circunscrições da Capital; e, b) Os imóveis localizados no município de EMBU DAS ARTES que integraram a circunscrição deste registro de imóveis de 27/12/1964 a 30/11/2009, integram atualmente a Comarca de Embu das Artes; anteriormente integraram a 1ª, 2ª, 4ª, 10ª e 11ª Circunscrições da Capital e Circunscrição Imobiliária de Cotia.



251519 13 de janeiro de 2021 09:58:59 2

| | |
|-----------|-------|
| matricula | ficha |
| 12.387 | 01 |
| | verso |

AV.2/12.387 em 12 de julho de 1.990
Conforme requerimento datado de 20 de abril de 1.990, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 1.988, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Sul - em 04 de agosto de 1.988, devidamente arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº. 925.941, FRIGORIFICO IDEAL S/A teve sua razão social alterada para SULINA ALIMENTOS S/A.-Eu *[assinatura]* Antonio Carlos Modena-escrevente autorizado, Averbéi.-Emolumentos do Oficial Cr\$ 150,00 -- Guia 127/90 - REC.143.561

AV.3/12.387 em 22 de novembro de 1.990
Conforme se verifica do requerimento datado de 8 de agosto de 1.990, e Ata da 3ª/90 Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 1.990, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 16 de julho de 1.990, SULINA ALIMENTOS S/A, foi incorporada pela PERDIGÃO - AGRO INDUSTRIAL S/A, com sede à Rua do Comércio, 39, 3º andar - Videira - S/C - CGC:89.421.903/0001-50.-EU, *[assinatura]* Antonio Carlos Modena, escr.autorizado, averbeí.-Emolumentos do Oficial:R\$5.880,00 - Guia 217/90 - REC:145.872 - V.B. R\$415.966,07.-

AV.04/12.387 em 15 de julho de 1.996
Conforme requerimento de 29 de maio de 1.996 e Ata da 2ª/95, - Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 1.995, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 03 de outubro de 1.995, nos termos da Certidão expedida pela referida junta, em 20 de junho de 1996 PERDIGÃO AGRO INDUSTRIAL S/A, foi incorporada pela PERDIGÃO - ALIMENTOS S/A.-Eu *[assinatura]* averbeí.-Emol. do Oficial R\$89,35 - Guia 133/96 - REC.182.209 - VB.R\$.53.665,00.-
(VIDE FICHA 02)

[assinatura]



251519 13 de janeiro de 2021 09:58:59 3

**LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL**
- REGISTRO DE IMÓVEIS -

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

matricula

12.387

ficha

02

Itap. da Serra, 15 de julho de 19 96

AV.05/12.387 em 15 de julho de 1.996
Conforme requerimento e Ata da 2ª/95 Assembléia Geral Extraordinária retro referidos, verifica-se que PERDIGÃO ALIMENTOS S/A, teve a sua razão social alterada para PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A., CGC. nº 82.829.730/0001-64.-Eu, *Marco Antonio de Moraes* Marco Antonio de Moraes, escrevente averbei.-Emolumentos do Oficial - R\$.2,38 - Guia 133/96 - REC.182.209.-

AV.06/12.387 em 15 de julho de 1.996
Conforme requerimento retro referido, e Ata devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 1.995, nos termos da Certidão expedida pela referida Junta, em 20 de junho de 1.996, verifica-se que PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A., mudou sua sede para a Avenida Politécnica, nº 722, Jaguaré, São Paulo.-Eu, *Marco Antonio de Moraes* Marco Antonio de Moraes, escrevente averbei.-Emolumentos do Oficial R\$.2,38 - Guia 133/96 - REC.182.209.-

AV.07/12.387 em 11 de maio de 2009

Conforme escritura de 06 de março de 2009 do Tabelião de Notas de Embu-Guaçu, feita no livro nº.123, páginas 305/310, e cadastro nacional da pessoa jurídica expedido pela Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, em 11 de maio de 2009, verifica-se que o número atual do CNPJ de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A é nº.86.547.619/0001-36.- Eu, *Luís Carlos Adriano* José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Emolumentos R\$.9,90 - Guia nº.86/2009 - Protocolo nº.239.206

AV.08/12.387 em 11 de maio de 2009

Conforme escritura retro referida, e certidão nº.154/2009 expedida pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, em 11 de fevereiro de 2009, verifica-se que a Rua Dois passou a denominar-se RUA ALEXANDRE EDER, bem como o imóvel retro matriculado está cadastrado
(VIDE VERSO)

matrícula
12.387ficha
02

verso

atualmente sob o nº.22252-22-23-0737-00-000.- Eu, *Muniao* averbei.
Emolumentos R\$.9,90 - Guia nº.86/2009 - Protocolo nº.239.206

R.09/12.387 em 11 de maio de 2009 - **DESAPROPRIAÇÃO**
Pela escritura retro referida, **PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A**,
transmitiu o imóvel retro matriculado à título de desapropriação para
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, com sede na Rua
Cel.Luiz Tenório de Brito, nº.458, em Embu-Guaçu, CNPJ/MF.
nº.46.523.148/0001-01, pelo valor de R\$.22.500,00; tendo constado da
referida escritura, que foram apresentadas as certidões negativas de
débitos do INSS e da Receita Federal, ambas em nome da expropriada,
as quais foram arquivadas no referido tabelião de notas.- Eu, *Muniao*
registrei. Emolumentos R\$.372,86 - Guia nº.86/2009 - Protocolo
nº.239.206 - Valor Venal R\$.42.954,63

R.10/12.387 em 07 de dezembro de 2009 - **CONCESSÃO**
Pelo instrumento particular de concessão datado de 13 de novembro de
2009, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, concedeu o
direito de uso especial para fins específicos de industrialização e
edificação, do imóvel retro matriculado, pelo valor de R\$.572.075,00
(abrangendo o imóvel da matrícula nº 12.386) para **BONNEVILLE**
VIDROS E CRISTAIS LTDA, com sede na Alameda Santo Amaro,
423/425/427, Bairro Santo Amaro, São Paulo, CNPJ/MF. nº
02.080.184/0001-72, sendo que foi apresentada a certidão positiva com
efeitos de negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e
as de terceiros sob o nº 200372009-21028030, expedida pela Secretaria da
Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, em 29 de novembro
de 2009 com validade até 19 de maio de 2010, e na pasta 03 sob o nº 577 a
certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a
divida ativa da União, expedida pela referida secretaria em 18 de
novembro de 2009 com validade até 17 de maio de 2010, ambas em nome
da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, tudo nas condições constantes

(VIDE FICHA 03)



251519 13 de janeiro de 2021 09:58:59 5

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

12.387

ficha

03

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 07 de dezembro de 2009

do referido instrumento de concessão. Eu, Diomar da Cruz Santana, escrevente registrei. Emolumentos R\$.822,12 - Guia 230/2009- Protocolo nº 246.311 - Valor base R\$.286.037,50

AV.11/12.387 em 25 de Maio de 2011
Conforme requerimento datado de 19 de Maio de 2011, feito pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, representada por seu Prefeito Municipal, Clodoaldo Leite da Silva, o imóvel retro matriculado com a área de 7.666,50m², e o imóvel objeto da matrícula n.º 12.386 com a área de 3.775,00m², totalizando a área de terreno de 11.441,50m², ambos deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Alexandre Eder, n.º 309, lotes 12 e 13 - Quadra C - Parque Industrial, Município de Embu Guaçu - SP, ficam vinculados ao projeto de construção de galpões para fins comerciais, com área total a ser construída de 1.962,44m², constante do Processo CETESB n.º 72/00493/11 da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, conforme faz prova a Declaração para Vinculação n.º DV/72/0010/2011, expedida pela Secretaria do Meio Ambiente, CETESB Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Agência Ambiental de Embu, em 19 de Abril de 2011, sendo que para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área acima especificada, salvo mediante prévia Declaração expedida CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. De acordo com a Lei Estadual da APRM-G n.º 12.233/06 e o Decreto Estadual n.º 51.686/07, deve-se registrar que este imóvel está inserido na Área de Ocupação Dirigida - AOD, numa subárea denominada Subárea Ocupação Diferenciada - SOD, cuja destinação predomina os usos, residencial, turismo, cultura e lazer, com baixas densidades, espaços livres - incentivo ao uso residencial em condomínios e empreendimento de educação, cultura, lazer e turismo ecológico: - apoio a atividades agrícolas remanescentes. Constituem parâmetros urbanísticos e restrições da Subárea Ocupação Diferenciada - SOD: - o coeficiente de aproveitamento máximo de 0,3 (três décimos); - o índice

(VIDE VERSO)



matrícula

12.387

ficha

03

verso

de impermeabilização máximo de 0,4 (quatro décimos); - o lote mínimo de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados). São proibidas intervenções nas Áreas de Restrição à Ocupação sem o devido licenciamento. São vedadas a implantação e ampliação de atividades geradoras de efluentes líquidos não domésticos que não possam ser lançados, mesmo após tratamento, em rede pública de esgotamento sanitário ou em corpo d'água, de acordo com os padrões de emissão e de qualidade do corpo d'água receptor estabelecidas na legislação pertinente e que manipulem ou armazenem substâncias químicas tóxicas (artigo 48, da Lei 12233/06).- Eu *Marco Antonio de Moraes* Marco Antonio de Moraes, escrevente averbe.- Emolumentos R\$.10,91 - Guia 99/2011 - Protocolo n.º 255.163 em 24 de Maio de 2011.-

AV.12/12.387 em 13 de junho de 2016

Conforme requerimento datado de 24 de maio de 2016, feito por Bonneville Vidros e Cristais Ltda, comparecendo ainda como anuente concordante a Municipalidade de Embu-Guaçu, o imóvel retro matriculado bem como o imóvel objeto da matrícula n.º.12.386 deste Registro de Imóveis, com a área total de 11.441,50ms.2. de propriedade da requerente, ficam vinculados à edificação com área construída de 2.647,62ms.2. e área permeável de 8.804,62ms.2., constante dos processos CETESB n.ºs.72/10328/15 e 72/00493/10, conforme faz prova a Declaração para Vinculação n.º.72/0009/2016, expedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, Agência Ambiental de Embu das Artes, Secretaria do Meio Ambiente em 29 de abril de 2016, sendo que anteriormente, nas matrículas citadas foram objeto de vinculação de acordo com as questões de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, conforme Declaração para Vinculação n.º.DV/72/0010/2011, e emitido o Alvará de Licença Metropolitana n.º.10673/2011-CLB, e para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área acima especificada, salvo mediante prévia Declaração expedida pela CETESB - Companhia Ambiental do

(CONTINUA NA FICHA N.º.04)



251519 13 de janeiro de 2021 09:59:59



CNS n.º: 12.074-1
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

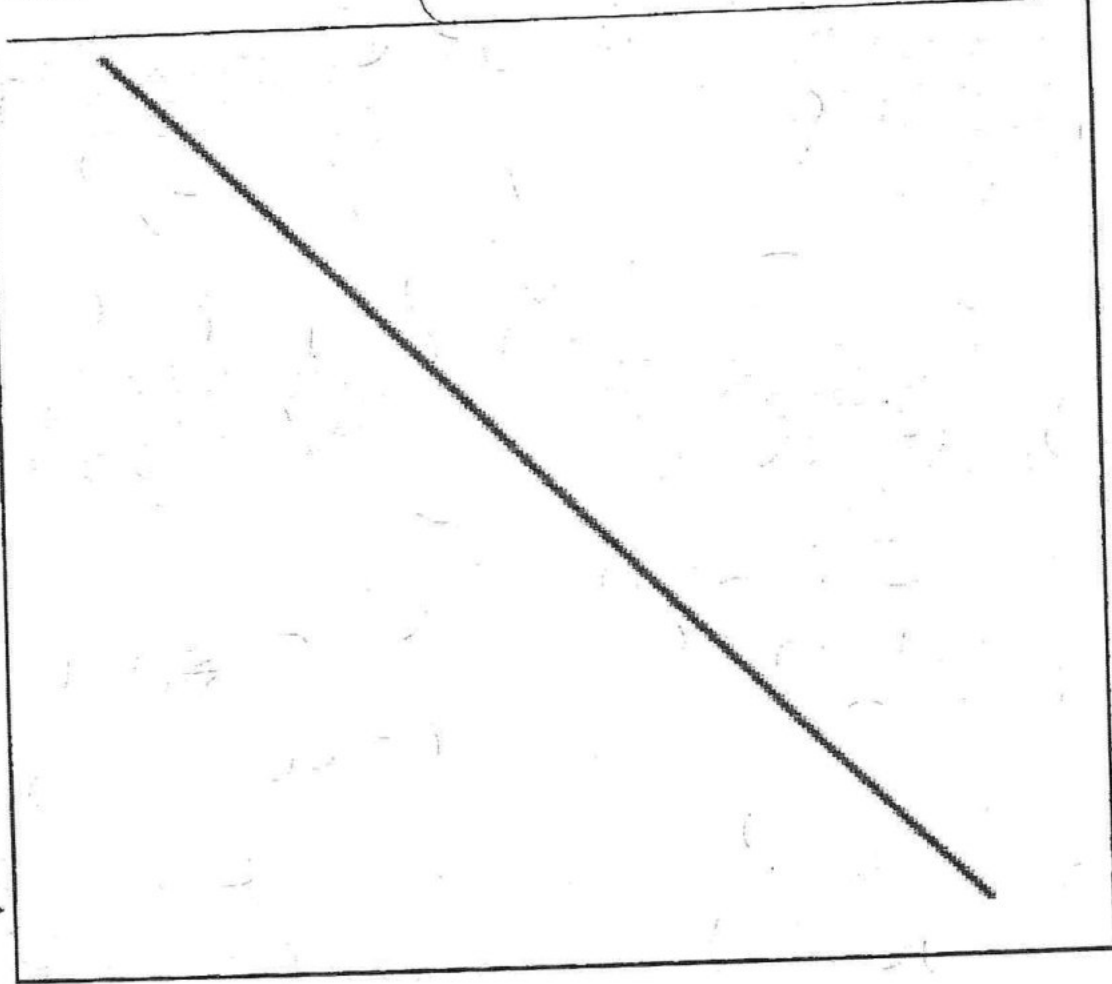
REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, **13 de Junho de 2016**

| | |
|---------------|-----------|
| matricula | ficha |
| 12.387 | 04 |

Estado de São Paulo. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Estadual n.º.12.233/2006, e com o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Estadual n.º.51.686/07, deve-se registrar que este imóvel está inserido na Área de Ocupação Dirigida - AOD, numa subárea denominada Subárea de Ocupação Diferenciada - SOD, cujos parâmetros urbanísticos são: coeficiente de aproveitamento máximo de 0,3 (três décimos); - o índice de impermeabilização máximo de 0,4 (quatro décimos); - o lote mínimo de 1.500,00ms.2. (mil e quinhentos metros quadrados).- Eu, ^{quero} José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia n.º.109/2016 - Protocolo n.º.279.168 - Em 12 de maio de 2016.



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itapeceirica da Serra - SP

340069

12074-1 - AA

12074-1-340000-1220



| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| | verso |

| CERTIDÃO | CUSTAS |
|--|--|
| CERTIFICADO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 8 página(s) foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 12387, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição. Protocolo: 251519 Guia: 008/2021. | Emolumentos 34,73 |
| | Estado 9,87 |
| | Sec. Fazenda 6,76 |
| | Registro Civil 1,83 |
| | Trib. Justiça 2,38 |
| | Ministério Público 1,67 |
| | Imposto Municipal 0,69 |
| | TOTAL 57,93 |
| PRAZO DE VALIDADE | Conferência feita por: |
| Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão. |  José Roberto Modena Escrevente |
| ITAPECERICA DA SERRA, 13 de janeiro de 2021 | |

Registro de Imóveis de Itapeçerica da Serra – SP

Observação:

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis, - o distrito Jardim Jacira; - o município Embu-Guaçu e distrito Cipó Guaçu; o município São Lourenço da Serra; e, - o município Jucituba e distrito dos Barnabés, desde 27 de dezembro de 1964 e integraram os municípios de: Taboão da Serra até 22/11/2009 e Embu das Artes até 30/11/2009.



SELO DIGITAL

1207413C30E0000021743121B

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>.